



CONGRESSO  
BRASILEIRO DE  
COSMETOLOGIA

TUDO PODER DA INOVAÇÃO NO ENCONTRO  
DAS CIÊNCIAS

## PRÊMIO LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS

### Biodiversidade Brasileira

#### 1. OBJETIVO DO PRÊMIO

Identificar, reconhecer, difundir e estimular pesquisas científicas e desenvolvimentos tecnológicos que tenham em seu escopo acessado o patrimônio genético da biodiversidade brasileira.

#### 2. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O Prêmio **LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS- Biodiversidade Brasileira**, foi instituído e será concedido pela Associação Brasileira de Cosmetologia (ABC) em congressos científicos organizados pela entidade ou em situações em que a mesma considerar pertinente.

#### 3. ÂMBITO DO PRÊMIO

O Prêmio será considerado de âmbito nacional, se outorgado em congressos brasileiros e internacional quando a premiação ocorrer em Congressos como o COLAMIQC e Conferência ou Congresso da IFSCC, desde que realizados no Brasil pela Associação Brasileira de Cosmetologia.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO PRÊMIO LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS

Poderão participar do Prêmio todos os que enviarem trabalhos científicos e que estejam regularmente inscritos no Congresso.

#### 5. SOBRE OS TRABALHOS CIENTÍFICOS

Os trabalhos submetidos ao Congresso (pôster ou apresentação oral) serão analisados quanto a inclusão do mesmo ao Prêmio por uma Comissão Julgadora designada pelo Congresso.

Para inclusão do trabalho científico ao Prêmio, a Comissão Julgadora tomará como parâmetro, se o objeto de estudo do trabalho científico é patrimônio genético da

Prêmio Oferecido por:





CONGRESSO  
BRASILEIRO DE  
COSMETOLOGIA

TODO PODER DA INOVAÇÃO NO ENCONTRO  
DAS CIÊNCIAS

biodiversidade brasileira, as definições constantes na Lei no 13.123, de 20 de maio de 2015, e no Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016 e suas atualizações.

Importante destacar que, como regra, a Lei no 13.123, de 2015, não se aplica às espécies exóticas. No entanto, serão considerados os trabalhos que tem como objeto de estudo plantas que formam populações espontâneas e as variedades que adquiriram propriedades características distintivas no País e constantes na lista do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Instrução Normativa n. 3 de 20 de março de 2019 seus anexos e suas atualizações).

Serão consideradas as seguintes definições constantes na Lei no 13.123, de 20 de maio de 2015:

*Patrimônio genético*- informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.

Acesso ao patrimônio genético-pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

Pesquisa- atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis.

Desenvolvimento tecnológico - trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica.

População espontânea - população de espécies introduzidas no território nacional, ainda que domesticadas, capazes de se autoperpetuarem naturalmente nos ecossistemas e habitats brasileiros.

A Comissão Julgadora utilizará a lista Flora do Brasil 2020 do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>, para enquadramento das espécies da biodiversidade brasileira.

A apresentação, formatação, envio e apresentação do resumo e/ou trabalho completo deverão seguir as normas do Congresso. No trabalho científico completo deverá estar

Prêmio Oferecido por:





CONGRESSO  
BRASILEIRO DE  
COSMETOLOGIA

TODO PODER DA INOVAÇÃO NO ENCONTRO  
DAS CIÊNCIAS

citado o número do cadastro ou certidão de regularização no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (Cgen) do Ministério do Meio Ambiente.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Após a adesão do trabalho científico ao Prêmio (item 5) os mesmos serão analisados levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade e Inovação;
- b) Delineamento da pesquisa e adequação aos objetivos;
- c) Importância para o avanço do conhecimento e potencial de aplicabilidade dos resultados;
- d) Apresentação, conhecimento e domínio do autor sobre o tema do trabalho;
- e) Formatação de acordo com o regulamento do Congresso.

Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Científica.

## 7. PREMIAÇÃO

A premiação será concedida ao trabalho científico classificado em primeiro lugar, que receberá um montante em dinheiro R\$ 2.000 (dois mil reais) bem como o certificado no qual estará registrado o nome do Prêmio, os nomes do autor individual e/ou do autor principal, e quando houver, também os dos autores colaboradores.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O (s) autor (es) premiado (s) concorda (m) com a utilização sem ônus dos seu (s) nome (s), imagem e material, para eventual divulgação em quaisquer meios de comunicação nacionais e/ou internacionais que a ABC julgar relevante.

Caso não haja trabalhos científicos cujo objeto de estudo seja resultante da biodiversidade brasileira, por decisão da Comissão Científica juntamente com a Comissão Organizadora, poderão outorgar a premiação a trabalhos que versam sobre espécies vegetais de Biomas Brasileiros. Nessa situação o título da premiação será substituído por **PRÊMIO LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS – Biomas brasileiro.**

Os casos omissos de este regulamento serão definidos e acordados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.

Prêmio Oferecido por:





CONGRESSO  
BRASILEIRO DE  
COSMETOLOGIA

TUDO PODER DA INOVAÇÃO NO ENCONTRO  
DAS CIÊNCIAS

### DATAS IMPORTANTES

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>15 de janeiro de 2025</b> | <u>Disponibilização do Formulário de Submissão de Trabalho no site do congresso:</u><br><a href="https://www.casadacosmetologia.com.br/eventos2024/37CBC">https://www.casadacosmetologia.com.br/eventos2024/37CBC</a> |
| <b>04 de abril de 2025</b>   | Prazo final para submissão do <b>Resumo</b><br>Preenchimento e envio do Formulário de Submissão de Trabalho   |
| <b>18 de abril de 2025</b>   | Comunicado aos Autores da aprovação do resumo do Trabalho   |
| <b>08 de maio de 2025</b>    | Prazo final para submissão do <b>Trabalho Completo</b><br>Preenchimento e envio do Formulário de Submissão de Trabalho  |
| <b>08 de maio de 2025</b>    | Prazo para Inscrição do Autor ou Apresentador<br>Prazo para pagamento da taxa de apresentação   |
| <b>08 de maio de 2025</b>    | Disponibilização do <i>template</i> para apresentação de e-poster   |
| <b>21 de maio de 2025</b>    | Prazo final para envio da apresentação em formato .PPT para modalidade e-poster   |
| <b>26 de maio 2025</b>       | Divulgação de datas e horários da apresentação oral e e-poster  |
| <b>10-12/ junho 2025</b>     | Data do Congresso Brasileiro de Cosmetologia  |

### PRÊMIO OUTORGADO POR MARINELLO ADVOGADOS \*

#### **Primeiro Lugar**

R\$ 2.000,00

\*Eventualmente os prêmios poderão ser patrocinados por outras empresas.

Prêmio Oferecido por:

